GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO CECIERJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2018

OBJETO

Serviço de impressão de livros/apostilas didáticos a serem distribuídos para alunos da Rede CEJA – Ensino Fundamental II e Médio para o ano de 2019



1 - INTRODUÇÃO	3
2 - DO OBJETO	4
3 - DA ABERTURA	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 - TIPO DE LICITAÇÃO	5
6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7 - CREDENCIAMENTO	6
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12 - DA HABILITAÇÃO	11
13 - DOS RECURSOS	15
13 - DOS RECURSOS	16
15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	17
17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE	20
18 – DO PRAZO	21
19 – GARANTIA	21
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO 1	23
ANEXO 2	45
ANEXO 3	46
ANEXO 5	60
ANEXO 6	61
ANEXO 7	62
ANEXO 8	63
ANEXO 9	64



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO CECIERJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

1 - INTRODUÇÃO

- **1.1** A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-26/004/271/2018**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEFAZ e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.cederj.edu.br, do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da



sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.

- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar Sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.
- **1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE 10/18 (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Fundação CECIERJ (www.cederj.edu.br), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é o serviço de impressão de livros/apostilas didáticos a serem distribuídos para alunos da Rede CEJA Ensino Fundamental II e Médio para o ano de 2019, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (anexo 1) e na proposta detalhe (anexo 2).
- **2.2** A prestação do serviço será segundo o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global e deverá respeitar as datas especificadas no Termo de Referência (Anexo 1).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	07	08	2018	14h00min
Limite acolhimento das propostas	21	08	2018	09h00min
Data de abertura das propostas	21	80	2018	09h15min
Data da realização do Pregão	21 08 2018 09h45min			
Processo nº	E-26/004/271/2018			
Tipo	menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (do	ois) dias	úteis	
Data da publicação	07/08/20	018		
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 10/18			
* Para todas as referências será observado o horário de Brasília.				

4/64



3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço de impressão de livros/apostilas didáticos ora licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.366.0371.8347

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

4.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.
- **5.2** O valor máximo global aceito pela Fundação CECIERJ, para o lote 1 será de R\$ 1.210.706,35 (hum milhão, duzentos e dez mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEFAZ Secretaria de Fazenda e Planejamento
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEFAZ (provedor do sistema) ou a Fundação CECIERJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal, bem como os custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.
- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.
- **9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- **10.1.2** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas a regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- 11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 Declaração de inexistência de penalidade;
- b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesa na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- **12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicado nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de ME ou EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



- **12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- **12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- **12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS



- **12.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem no envelope de habilitação os seguintes documentos:
- I ata de fundação;
- II estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III regimento interno (com ata da aprovação);
- IV regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros:
- VI registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- **12.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

- **13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail <u>pregao@cecierj.edu.br</u> com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
- **14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.
- **14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesa, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.
- **15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



- **15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **15.7** A forma de pagamento será conforme a tiragem de títulos produzidos e após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 15.4, através de OB Ordem Bancária, pela Superintendência Estadual do Tesouro, após liquidação da despesa e emissão da PD Programa de Desembolso.
- **15.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa:
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetido à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.
- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no ítem 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo



estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

- **16.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.
- **16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação CECIERJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.
- **17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- **17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- **17.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 - DO PRAZO

- 18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de / /2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- **18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

- **19.1** Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.
- 19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **19.3** Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



- **20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Planilha de Formação de Preços
Anexo 9	Planilha Estimativa de Valor Global

- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.
EMERSON COUTO DE AGUIAR
ORDENADOR DE DESPESA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação do serviço de impressão de material didático (livros e apostilas), com vistas à necessidade das Unidades Escolares da Rede CEJA em suas ofertas de Ensino Fundamental II e Médio EJA.

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – FUNDAÇÃO CECIERJ, por meio do Decreto nº 43.349 de 12/11/2011, é responsável pela gestão pedagógica das Unidades Escolares da Rede CEJA (Centros de Educação de Jovens e Adultos) do Estado do Rio de Janeiro.

Estas Unidades Escolares ofertam Educação de Jovens e Adultos na modalidade semipresencial, onde os alunos possuem atendimento individualizado das diferentes disciplinas e realizam as avaliações presenciais de forma a obter a certificação de Ensino Fundamental e Médio. O material didático é fornecido aos alunos em regime de empréstimo, devendo o mesmo ser devolvido à unidade escolar após a aprovação na avaliação de aprendizagem correspondente.

Como uma das obrigações da Fundação CECIERJ junto ao Projeto CEJA é a produção e distribuição gratuita de livros, solicitamos a prestação de serviços de impressão do material didático que visa atender a cerca de 50.000 alunos matriculados da Rede CEJA para cursar o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio na modalidade EJA.

O cálculo da estimativa de material a ser produzido considera o estoque de material didático remanescente do ano anterior, o empréstimo máximo de cada fascículo nas 57 unidades escolares, a perda de material ao longo de um ano e a margem de segurança para o aumento de matrículas, dado que a as matrículas na Rede são fluxo contínuo ao longo de todo o ano letivo.

1. OBJETO

1.1. Serviço de impressão de livros/apostilas didáticos a serem distribuídos para alunos da Rede CEJA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



Lote 1 – Material do Ensino Médio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ensino Médio-Artes-Fascículo 01	Unidade	500
2	Ensino Médio-Artes-Fascículo 02	Unidade	200
3	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 01	Unidade	350
4	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 02	Unidade	200
5	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 03	Unidade	300
6	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 04	Unidade	200
7	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 05	Unidade	200
8	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 06	Unidade	200
9	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 07	Unidade	200
10	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 08	Unidade	200
11	Ensino Médio-Educação Física-Fascículo 02	Unidade	350
12	Ensino Médio-Filosofia-Fascículo 04	Unidade	200
13	Ensino Médio-Física-Fascículo 05	Unidade	200
14	Ensino Médio-Física-Fascículo 06	Unidade	200
15	Ensino Médio-Física-Fascículo 07	Unidade	200
16	Ensino Médio-Física-Fascículo 08	Unidade	250
17	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 01	Unidade	250
18	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 02	Unidade	200
19	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 05	Unidade	200
20	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 06	Unidade	200
21	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 07	Unidade	200
22	Ensino Médio-História-Fascículo 03	Unidade	200
23	Ensino Médio-História-Fascículo 05	Unidade	350
24	Ensino Médio-História-Fascículo 06	Unidade	250
25	Ensino Médio-História-Fascículo 07	Unidade	250
26	Ensino Médio-História-Fascículo 08	Unidade	250
27	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 02	Unidade	200
28	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 03	Unidade	200
29	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 05	Unidade	250
30	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 06	Unidade	250
31	Ensino Médio-Língua Portuguesa-Fascículo 01	Unidade	1500
32	Ensino Médio-Língua Portuguesa-Fascículo 05	Unidade	300
33	Ensino Médio-Língua Portuguesa-Fascículo 06	Unidade	300
34	Ensino Médio-Língua Portuguesa-Fascículo 12	Unidade	350
35	Ensino Médio-Matemática-Fascículo 12	Unidade	800
36	Ensino Médio-Química-Fascículo 01	Unidade	600

	25/0		
37	Ensino Médio-Química-Fascículo 04	Unidade	250
38	Ensino Médio-Química-Fascículo 08	Unidade	200
39	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 01	Unidade	250
40	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 02	Unidade	250
41	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 03	Unidade	200
42	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 04	Unidade	200

Lote 2 – Material do Ensino Fundamental

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
43	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 01	Unidade	3.950
44	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 02	Unidade	3.850
45	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 03	Unidade	3.850
46	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 04	Unidade	3.700
47	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 05	Unidade	3.850
48	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 06	Unidade	3.850
49	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 07	Unidade	3.950
50	Ensino Fundamental-Arte - Fascículo 08	Unidade	3.850
51	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 01	Unidade	4.500
52	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 02	Unidade	4.500
53	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 03	Unidade	4.200
54	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 04	Unidade	4.500
55	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 05	Unidade	4.300
56	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 06	Unidade	4.300
57	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 07	Unidade	4.500
58	Ensino Fundamental-Ciências - Fascículo 08	Unidade	4.200
59	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 01	Unidade	3.950
60	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 02	Unidade	3.850
61	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 03	Unidade	3.850
62	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 04	Unidade	3.700

	The second secon		
63	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 05	Unidade	3.850
64	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 06	Unidade	3.850
65	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 07	Unidade	3.950
66	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 08	Unidade	3.850
67	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 01	Unidade	4.500
68	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 02	Unidade	4.100
69	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 03	Unidade	4.300
70	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 04	Unidade	4.100
71	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 05	Unidade	4.400
72	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 06	Unidade	4.200
73	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 07	Unidade	4.500
74	Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 08	Unidade	4.100
75	Ensino Fundamental-História - Fascículo 01	Unidade	4.500
76	Ensino Fundamental-História - Fascículo 02	Unidade	3.950
77	Ensino Fundamental-História - Fascículo 03	Unidade	3.950
78	Ensino Fundamental-História - Fascículo 04	Unidade	4.100
79	Ensino Fundamental-História - Fascículo 05	Unidade	4.400
80	Ensino Fundamental-História - Fascículo 06	Unidade	4.200
81	Ensino Fundamental-História - Fascículo 07	Unidade	4.500
82	Ensino Fundamental-História - Fascículo 08		4.200
83	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 01	Unidade	4.200
84	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 02	Unidade	3.700
85	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo	Unidade	4.100

	03		
86	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 04	Unidade	3.850
87	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 05	Unidade	3.950
88	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 06	Unidade	3.850
89	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 07	Unidade	4.100
90	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 08	Unidade	3.850
91	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 01	Unidade	6.300
92	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 02	Unidade	5.450
93	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 03	Unidade	5.450
94	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 04	Unidade	5.780
95	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 05	Unidade	5.450
96	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 06	Unidade	5.450
97	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 07	Unidade	5.450
98	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 08	Unidade	5.350
99	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 09	Unidade	5.350
100	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 10	Unidade	5.780
101	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 11	Unidade	5.780
102	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 12	Unidade	5.780
103	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 01	Unidade	6.300
104	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 02	Unidade	5.450
105	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 03	Unidade	5.450
106	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 04	Unidade	5.780

Fundamental-Matemática

Unidade

5.450

Fascículo 04 Ensino Fu

Fascículo 05

107

		350-		
108	Ensino Fundamental-Matemática Fascículo 06	-	Unidade	5.450
109	Ensino Fundamental-Matemática Fascículo 07	-	Unidade	5.450
110	Ensino Fundamental-Matemática Fascículo 08	-	Unidade	5.350
111	Ensino Fundamental-Matemática Fascículo 09	-	Unidade	5.350
112	Ensino Fundamental-Matemática Fascículo 10	-	Unidade	5.780
113	Ensino Fundamental-Matemática Fascículo 11	-	Unidade	5.780
114	Ensino Fundamental-Matemática Fascículo 12	-	Unidade	5.780

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1. Detalhamento do Objeto

2.1.1. O material didático deverá ser produzido conforme especificações a saber:

Lote 01 -Material do Ensino Médio

Formato:

Dimensões do livro fechado: 21,0 x 28,0 cm

Papel do miolo: Offset 75g/m² (fornecido pela contratada). Cor do miolo: 4/4 (policromia)

Papel da capa: couchet brilho 170g/m² (fornecido pela contratada). Cor da capa: 4/0 (policromia)

Acabamento: lombada canoa (preferencial) ou quadrada (caso o número de páginas não permita

grampo); grampo (preferencial); com plastificação (brilho). Títulos: 42 (diferentes). Páginas: máximo de 150.

Titulos	Titulos. 42 (direteffices). Taginas. Maximo de 150.						
Item	Título	Tiragem	Formato	Encadernação	Páginas		
1	Ensino Médio-Artes-Fascículo 01	500	21x28cm	Grampo canoa	98		
2	Ensino Médio-Artes-Fascículo 02	200	21x28cm	Grampo canoa	76		
3	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 01	350	21x28cm	Grampo canoa	118		
4	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 02	200	21x28cm	Grampo canoa	78		
5	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 03	300	21x28cm	Grampo canoa	112		
6	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 04	200	21x28cm	Grampo canoa	60		

7	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 05	200	21x28cm	Grampo canoa	104			
8	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 06	200	21x28cm	Grampo canoa	76			
9	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 07	200	21x28cm	Grampo canoa	102			
10	Ensino Médio-Biologia-Fascículo 08	200	21x28cm	Grampo canoa	56			
11	Ensino Médio-Educação Física- Fascículo 02	350	21x28cm	Grampo canoa	62			
12	Ensino Médio-Filosofia-Fascículo 04	200	21x28cm	Grampo canoa	62			
13	Ensino Médio-Física-Fascículo 05	200	21x28cm	Grampo canoa	86			
14	Ensino Médio-Física-Fascículo 06	200	21x28cm	Grampo canoa	78			
15	Ensino Médio-Física-Fascículo 07	200	21x28cm	Grampo canoa	88			
16	Ensino Médio-Física-Fascículo 08	250	21x28cm	Grampo canoa	62			
17	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 01	250	21x28cm	Grampo canoa	62			
18	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 02	200	21x28cm	Grampo canoa	62			
19	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 05	200	21x28cm	Grampo canoa	72			
20	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 06	200	21x28cm	Grampo canoa	76			
21	Ensino Médio-Geografia-Fascículo 07	200	21x28cm	Grampo canoa	90			
22	Ensino Médio-História-Fascículo 03	200	21x28cm	Grampo canoa	70			
23	Ensino Médio-História-Fascículo 05	350	21x28cm	Grampo canoa	74			
24	Ensino Médio-História-Fascículo 06	250	21x28cm	Grampo canoa	74			
25	Ensino Médio-História-Fascículo 07	250	21x28cm	Grampo canoa	80			
26	Ensino Médio-História-Fascículo 08	250	21x28cm	Grampo canoa	70			
27	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 02	200	21x28cm	Grampo canoa	82			
28	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 03	200	21x28cm	Grampo canoa	72			
29	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 05	250	21x28cm	Grampo canoa	106			

	***	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH			
30	Ensino Médio-Inglês-Fascículo 06	250	21x28cm	Grampo canoa	96
31	Ensino Médio-Língua Portuguesa- Fascículo 01	1.500	21x28cm	Grampo canoa	110
32	Ensino Médio-Língua Portuguesa- Fascículo 05	300	21x28cm	Grampo canoa	124
33	Ensino Médio-Língua Portuguesa- Fascículo 06	300	21x28cm	Grampo canoa	128
34	Ensino Médio-Língua Portuguesa- Fascículo 12	350	21x28cm	Grampo canoa	150
35	Ensino Médio-Matemática-Fascículo 12	800	21x28cm	Grampo canoa	142
36	Ensino Médio-Química-Fascículo 01	600	21x28cm	Grampo canoa	108
37	Ensino Médio-Química-Fascículo 04	250	21x28cm	Grampo canoa	78
38	Ensino Médio-Química-Fascículo 08	200	21x28cm	Grampo canoa	70
39	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 01	250	21x28cm	Grampo canoa	66
40	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 02	250	21x28cm	Grampo canoa	62
41	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 03	200	21x28cm	Grampo canoa	64
42	Ensino Médio-Sociologia-Fascículo 04	200	21x28cm	Grampo canoa	58

Lote 02 – Material do Ensino Fundamental

Formato:

Dimensões do livro fechado: 21,0 x 28,0 cm

Papel do miolo: Offset 75g/m² (fornecido pela contratada). Cor do miolo: 4/4 (policromia)

Papel da capa: couchet brilho 170g/m² (fornecido pela contratada). Cor da capa: 4/0 (policromia)

Acabamento: lombada canoa (preferencial) ou quadrada (caso o número de páginas não permita

grampo); grampo (preferencial); com plastificação (brilho). Títulos:72 (diferentes). Páginas: máximo de 104.

Item	Título	Tiragem	Formato	Encadernação	Páginas

43	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 01	-	3.950	21x28cm	grampo canoa	48
44	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 02	-	3.850	21x28cm	grampo canoa	28
45	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 03	-	3.850	21x28cm	grampo canoa	50
46	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 04	-	3.700	21x28cm	grampo canoa	30
47	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 05	-	3.850	21x28cm	grampo canoa	24
48	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 06	-	3.850	21x28cm	grampo canoa	30
49	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 07	-	3.950	21x28cm	grampo canoa	36
50	Ensino Fundamental-Arte Fascículo 08	-	3.850	21x28cm	grampo canoa	43
51	Ensino Fundamental-Ciências Fascículo 01	-	4.500	21x28cm	grampo canoa	42
52	Ensino Fundamental-Ciências Fascículo 02	-	4.500	21x28cm	grampo canoa	52
53	Ensino Fundamental-Ciências Fascículo 03	-	4.200	21x28cm	grampo canoa	44
54	Ensino Fundamental-Ciências Fascículo 04	-	4.500	21x28cm	grampo canoa	42
55	Ensino Fundamental-Ciências Fascículo 05	-	4.300	21x28cm	grampo canoa	38
56	Ensino Fundamental-Ciências Fascículo 06	-	4.300	21x28cm	grampo canoa	30
57	Ensino Fundamental-Ciências Fascículo 07	-	4.500	21x28cm	grampo canoa	34
58	Ensino Fundamental-Ciências	-	4.200	21x28cm	grampo canoa	46

	San Commission			
Fascículo 08				
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 01	3.950	21x28cm	grampo canoa	28
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 02	3.850	21x28cm	grampo canoa	32
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 03	3.850	21x28cm	grampo canoa	30
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 04	3.700	21x28cm	grampo canoa	38
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 05	3.850	21x28cm	grampo canoa	44
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 06	3.850	21x28cm	grampo canoa	44
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 07	3.950	21x28cm	grampo canoa	44
Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 08	3.850	21x28cm	grampo canoa	44
Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 01	4.500	21x28cm	grampo canoa	34
Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 02	4.100	21x28cm	grampo canoa	54
Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 03	4.300	21x28cm	grampo canoa	62
Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 04	4.100	21x28cm	grampo canoa	76
Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 05	4.400	21x28cm	grampo canoa	38
Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 06	4.200	21x28cm	grampo canoa	44
Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 07	4.500	21x28cm	grampo canoa	44
	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 01 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 02 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 03 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 06 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 07 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 08 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 01 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 03 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 05	Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 02 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 02 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 03 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 07 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 07 Ensino Fundamental-Educação Física - Fascículo 08 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 01 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 03 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 06 Ensino Fundamental-Geografia - Fascículo 06	Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 01 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 02 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 03 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 06 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 06 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 07 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 07 Ensino Fundamental-Educação física - Fascículo 08 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 01 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 02 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 03 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 04 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 04 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 05 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 05 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 05 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 06 Ensino Fundamental-Geografía - fascículo 06	Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 01 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 02 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 03 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 03 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 04 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 05 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 06 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 07 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 07 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 08 Ensino Fundamental-Educação rísica - Fascículo 08 Ensino Fundamental-Geografía - 4.500 Ensino Fundamental-Geografía - 4.100 Ensino Fundamental-Geografía - 4.300 Ensino Fundamental-Geografía - 4.300 Ensino Fundamental-Geografía - 4.400 Ensino Fundamental-Geografía - 4.400

		San			
74	Ensino Fundamental-Geografia Fascículo 08	4.100	21x28cm	grampo canoa	44
75	Ensino Fundamental-História Fascículo 01	4.500	21x28cm	grampo canoa	34
76	Ensino Fundamental-História Fascículo 02	3.950	21x28cm	grampo canoa	38
77	Ensino Fundamental-História Fascículo 03	3.950	21x28cm	grampo canoa	54
78	Ensino Fundamental-História Fascículo 04	4.100	21x28cm	grampo canoa	50
79	Ensino Fundamental-História Fascículo 05	4.400	21x28cm	grampo canoa	44
80	Ensino Fundamental-História Fascículo 06	4.200	21x28cm	grampo canoa	64
81	Ensino Fundamental-História Fascículo 07	4.500	21x28cm	grampo canoa	84
82	Ensino Fundamental-História Fascículo 08	4.200	21x28cm	grampo canoa	44
83	Ensino Fundamental-Inglês Fascículo 01	4.200	21x28cm	grampo canoa	52
84	Ensino Fundamental-Inglês Fascículo 02	3.700	21x28cm	grampo canoa	42
85	Ensino Fundamental-Inglês Fascículo 03	4.100	21x28cm	grampo canoa	26
86	Ensino Fundamental-Inglês Fascículo 04	3.850	21x28cm	grampo canoa	44
87	Ensino Fundamental-Inglês Fascículo 05	3.950	21x28cm	grampo canoa	44
88	Ensino Fundamental-Inglês Fascículo 06	3.850	21x28cm	grampo canoa	44
89	Ensino Fundamental-Inglês	4.100	21x28cm	grampo canoa	44

	Fascículo 07				
90	Ensino Fundamental-Inglês - Fascículo 08	3.850	21x28cm	grampo canoa	44
91	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 01	6.300	21x28cm	grampo canoa	64
92	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 02	5.450	21x28cm	grampo canoa	44
93	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 03	5.450	21x28cm	grampo canoa	44
94	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 04	5.780	21x28cm	grampo canoa	44
95	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 05	5.450	21x28cm	grampo canoa	64
96	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 06	5.450	21x28cm	grampo canoa	48
97	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 07	5.450	21x28cm	grampo canoa	40
98	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 08	5.350	21x28cm	grampo canoa	44
99	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 09	5.350	21x28cm	grampo canoa	44
100	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 10	5.780	21x28cm	grampo canoa	64
101	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 11	5.780	21x28cm	grampo canoa	64
102	Ensino Fundamental-Língua Portuguesa - Fascículo 12	5.780	21x28cm	grampo canoa	44
103	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 01	6.300	21x28cm	grampo canoa	48
104	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 02	5.450	21x28cm	grampo canoa	64
-				·	

		The state of the s			
105	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 03	5.450	21x28cm	grampo canoa	64
106	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 04	5.780	21x28cm	grampo canoa	64
107	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 05	5.450	21x28cm	grampo canoa	52
108	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 06	5.450	21x28cm	grampo canoa	104
109	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 07	5.450	21x28cm	grampo canoa	32
110	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 08	5.350	21x28cm	grampo canoa	46
111	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 09	5.350	21x28cm	grampo canoa	46
112	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 10	5.780	21x28cm	grampo canoa	46
113	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 11	5.780	21x28cm	grampo canoa	46
114	Ensino Fundamental-Matemática - Fascículo 12	5.780	21x28cm	grampo canoa	64

2.1.2. O número de páginas do trabalho pode diferir de até 20%, para mais ou para menos, dos especificados.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Do envio dos arquivos e aprovação do material para impressão

- 3.1.1. O arquivo com o conteúdo a ser impresso será enviado por FTP ou outro sistema eletrônico.
- 3.1.2. O envio dos arquivos poderá ser feito em remessas, devendo para cada uma ser respeitado o prazo de entrega de 60 dias a contar da aprovação da prova digital pela CONTRATADA.



- 3.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, por meio digital, ao Departamento de Material Impresso da Fundação CECIERJ, em 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do envio dos arquivos, a prova digital do miolo e capa do material a ser impresso para aprovação.
- 3.1.4. O Departamento de Material Impresso deverá analisar o material em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da prova e fornecer, à CONTRATADA, o devido retorno. Caso o material analisado apresente algum problema, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação para apresentar o material corrigido.
- 3.1.5. Os livros só poderão ser impressos mediante aprovação por escrito da Fundação CECIERJ.
- 3.1.6. A Fundação poderá, a qualquer momento, verificar a produção dos livros, tendo o direito de devolver e solicitar nova impressão do material caso o mesmo não seja produzido de acordo com a qualidade desejada pela Fundação.

3.2. Forma e prazo de entrega

- 3.2.1. A entrega dos livros será efetuada de forma parcelada no prazo máximo de 60 dias(sessenta) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos arquivos relativos aos diferentes materiais.
- 3.2.2. Os livros deverão ser acondicionados em caixas de papelão (formato sugerido: 25 x 35x 40cm) contendo apenas um título por caixa.
- 3.2.3. As caixas deverão estar identificadas com título do livro, a quantidade e o referente módulo/fascículo e edição.
- 3.2.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da Fundação CECIERJ, situada à Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1646 Benfica, Rio de Janeiro., no período compreendido entre 9h e 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.
- 3.2.5. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 3.2.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Fundação CECIERJ, localizado na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6º andar, e-mail: contratos@cecierj.edu.br

3.3. Garantia



3.3.1. O prazo de garantia do material recebido deverá ser de 12 meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Dados complementares

3.4.1. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Da contratada

- 4.1.1. Manter, durantes toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4.1.2. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vistas das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 4.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.4. Credenciar junto à Fundação CECIERJ funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 4.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.1.8. Responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e legislação aplicável.
- 4.1.9. Fornecer relatório de andamento da produção de cada livro sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.1.10. Disponibilizar, na entrega, sem ônus para a contratante, pelo menos dois ajudantes para descarregar os livros. Será necessário que os veículos de entrega tenham plataforma e palleteira.



- 4.1.11. Determinar um responsável para envio e recebimento das provas digitais de miolo e capa e todo material relacionado à produção dos livros, tantas vezes quantas forem necessárias ou solicitadas sem qualquer custo para a Fundação CECIERJ.
- 4.1.12. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

4.2. Do órgão contratante

- 4.2.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 4.2.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.
- 4.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ourepresentantes da CONTRATADA às dependências da Fundação CECIERJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2.4. Exercer a fiscalização do contrato.
- 4.2.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.
- 4.2.6. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.
- 4.2.7. Fornecer os arquivos digitais dos títulos a serem impressos à CONTRATADA
- 4.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. Sobre a gestão do contrato decorrente deste termo.
- 6.1.1. Caberá a servidor a ser designado formalmente pelo Departamento de Licitações e Contratos da Fundação CECIERJ, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.



6.2. Sobre a fiscalização da contratação.

- 6.2.1. Caberá a servidor(es) a ser(em) formalmente designado(s) pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo departamento, o(s) qual(ais) adotará(ão) o(s) seguinte(s) procedimento(s) para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:
- 6.2.1.1. Prazo de envio da prova digital de miolo e capa de cada título.
- 6.2.1.2. Prazo de entrega do material impresso compatível com o estipulado no Termo de Referência.
- 6.2.1.3. Atendimento às condições de embalagem de acordo com o explicitado no Termo de Referência, itens 3.2.2 e 3.2.3.
- 6.2.1.4. Atendimento às cláusulas expostas no item 4.1.10 deste Termo de Referência, no que diz respeito à disponibilização de ajudantes na entrega.
- 6.2.1.5. Atendimento às especificações de formato explicitadas no Termo de Referência.
- 6.2.1.6. Quantitativo recebido compatível com o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.2.1.7. Qualidade do material recebido com base no arquivo enviado, atendendo à encadernação de maneira correta e sem falhas de impressão. Para esta finalidade será analisada uma amostra mínima de 20 exemplares de cada título recebido.

6.3. Dados complementares

- 6.3.1. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 6.3.2. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.3.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 6.3.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral, e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contração, às implicações próximas e remotas, perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes



da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato do ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Sobre o recebimento provisório do objeto

- 7.1.1. Será efetuado pelo Setor de Distribuição de Livros da Fundação CECIERJ, no prazo máximo de 1(um) dia útil e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº8.666/93.
- 7.1.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 7.1.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.2. Sobre o recebimento definitivo do objeto

7.2.1. Será efetuado pelo Departamento de Material Impresso da Fundação CECIERJ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multas administrativas:
- 8.1.2.1. Corresponderão ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 8.1.2.2. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



- 8.1.2.3. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 8.1.2.4. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração segundo tabela a seguir;

Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONI	DÊNCIA	
1	0,2% DO CONTRATO	VALOR	DO
2	0,4% DO CONTRATO	VALOR	DO
3	0,8% DO CONTRATO	VALOR	DO
4	1,0% DO CONTRATO	VALOR	DO
5	1,5% DO CONTRATO	VALOR	DO
6	2% DO CONTRATO	VALOR	DO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRA U	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
2	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	6	Por serviço e por dia
Para o	s Itens a seguir deixar de:	I	
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
4	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência

	ŵ .
16	
1	Ý
4	9 JJ
1	No times

5	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
6	Apresentar garantia contratual;	5	Por dia
7	Executar os serviços em níveis abaixo do estabelecido.	6	Por ocorrência

8.1.2.5. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme Art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de acordo com a tiragem de títulos produzidos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura acompanhada de toda a documentação exigida pelo Estado
- 9.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes inclusive a entrega.
- 9.4. Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar, consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ATESTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RECEBIMENTO DE MATERIAL

Empresa:	
Nota de Empenho nº	
Data da Emissão da	
Nota de Empenho:	
Condições de aceitabilidade	Atendimento ao formato segundo as especificações:
previstas no termo de referência:	Formato:
referencia.	Dimensões do livro fechado: 21,0 x 28,0 cm
	Papel do miolo: Offset 75g/m² (fornecido pela contratada). Cor



do miolo: 4/4 (policromia)

Papel da capa: couchet brilho 170g/m² (fornecido pela contratada). Cor da capa: 4/0 (policromia)

Acabamento: lombada canoa (preferencial) ou quadrada (caso o número de páginas não permita grampo); grampo (preferencial); com plastificação (brilho).

Forma de acondicionamento:

Os livros deverão ser acondicionados em caixas de papelão (formato sugerido: 25 x 35 x 40cm) contendo apenas um título por caixa.

As caixas deverão estar identificadas com título do livro, a quantidade e o referente módulo/fascículo e edição.

Entrega em caminhão com palleteira e plataforma

Disponibilização de, pelo menos, 2 ajudantes para descarregamento do material.

Nota fiscal nº		Data de emissão:		
Título	Tiragem	Quantidade listada na nota fiscal	Quantidade recebida	Atende espeficações formato?

A empresa cumpriu o prazo de envio das provas digitais?	() sim () parcialmente () não
Em caso negativo, quantos dias de atraso?	
O material foi recebido no prazo estipulado? (até 06/07/2018)	() sim () não
Em caso negativo, quantos dias de atraso?	

100	
A empresa procedeu a entrega utilizando o	() sim () não
caminhão com plataforma?	
A empresa disponibilizou palleteira?	() sim () não
A empresa disponibilizou pessoal para descarga do	() sim () não
caminhão?	
O material recebido atendeu às condições de	
aceitabilidade expostas no termo de referência e	parcialmente
contrato?	() não

Observações adicionais sobre o material e/ou prestação de serviço:

Rio de Janeiro, de	de
Responsável pelo recebimento dos livros Setor de Distribuição	
Fiscal do contrato Departamento de Material Impresso	

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018

Ulisses Schnaider Cunha Diretoria de Material Impresso Id 5031963-9



ANFXO 2

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

		Licitação por Pregão Eletrônico n.º 10/2018. A realizar-se em 21/08/2018 às 09h15min (hora de Brasília) Requisição PES n.º 0024/2018 Processo n.º E-26/004/271/2018 FOLHA: 01/01							
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE								
					CARIMBO	OA EMPRE	SA – CNP	ار.	
A firm	a ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do R	io de							
Janeiro	o, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosar	nente							
as con	dições estipuladas constante do Edital n.º 10/2018.								
ITEM	Serviço de impressão de livros/apostilas didáticos Rede CEJA – Ensino Fundamental II e Médio para o	UN	ID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA		O COM S (R\$)		SEM ICMS R\$)
	ano de 2019					Unit.	Total	Unit.	Total
1	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE LIVROS. Código do Item: 0259.002.0038 (ID - 118265)	Serv	/iço	1UN					Valor total
	IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR								Valor

OBSERVAÇÕES

Agência: Conta Corrente:

1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.

GLOBAL DE (POR EXTENSO):

Dados Bancários: Banco: BRADESCO

- 2^a O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos.
- 3^{a} As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência.
- $\mathbf{4^a}$ A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: parcelada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos arquivos relativos aos diferentes materiais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do estrato deste instrumento no D.O., conforme Termo de Referência (Anexo 1).

Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias)

Local da entrega: AV: Paulo de Frontin, nº 452 – Rio Comprido – Rio de Janeiro, em dia útil, entre 09:00 e 16:00 horas.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, de de 2018.

Assinatura Firma Proponente

CNPJ: Inscrição Estadual:

global



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 3

CONTRATO N° __/2018 DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVROS/APOSTILAS DIDÁTICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA ALUNOS DA REDE CEJA - ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO PARA O ANO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA

____-

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praca Cristiano Ottoni, s/n - 6.º andar sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Emerson Couto de Aguiar, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº 22730-7, expedida pelo CORECON/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.585.687-36, e a Pessoa Jurídica....., nesta cidade, CEP:...., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste ato pelo(nacionalidade),(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviço de impressão de livros/apostilas didáticos a serem distribuídos para alunos da Rede CEJA - Ensino Fundamental II e Médio para o ano de 2019, com fundamento no processo administrativo nº E-26/004/271/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o serviço de impressão de livros/apostilas didáticos a serem distribuídos para alunos da Rede CEJA – Ensino Fundamental II e Médio para o ano de 2019 para atender às necessidades da Fundação CECIERJ, na forma especificada no Termo de Referência e na Proposta Detalhe nº 10/2018, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ /___ /2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATANTE deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATADA deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- I) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificadas:



Natureza das Despesas: 3390.30

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 4046.12.366.0371.8347

Nota de Empenho: 2018NE.....

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato valor total de R\$	()

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato especificado pelo Termo de Referência (Anexo 1) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Α	CONTRATANTE	deverá	pagar	à	CON	TRATADA	O <i>F</i>	valor	total	de	R\$	
(),	de acord	lo com	a ti	ragem	de títulos	pro	duzidos	e apo	ós a	entrega	integral
do	s materiais e da s	ua aceita	ção, dir	etar	mente	na conta	corre	ente nº		,	agência	·,
de	titularidade da CC	NTRATA	DA, junt	o a	o band	o BRADE	SCO					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ (Divisão de Serviços Gerais), sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA devera apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do



art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



PARÁGRAFO OITAVO: A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de



contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto nº 3.149/1980.



 II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Rio de Janeiro,	de	de 2018.	
	FUN	DAÇÃO CEC	IERJ	
		CONTRATAD	Λ	_
			A RESENTANTE	
	ib Ei († 107 (g	, (0 00 1(2) 1	(2021)	
TESTEMUNHAS	S:			
1) Nome:		2) No	me:	
Ass.:		Ass.:		
Identidade:		Identi	dade:	
C.P.F.		C.P.F		



DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI № 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

A empresa			, inscrita	no CNPJ No
,	por intermédio	de seu repre	esentante legal	l o (a) Sr.
(a)				
para fins do disposto no su da Lei nº 8.666, de 21 de ju que não emprega menor emprega menor de dezess	ibitem 12.6.1 do edi unho de 1993, acre de dezoito anos e	tal em referência, scido pela Lei nº 9 m trabalho noturn	bem como no ind 0.854, de 27 de o no, perigoso ou i	ciso V do art. 27 utubro de 1999, insalubre e não
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorzo	e anos, na condiçã	io de aprendiz ()
	(data)		
	(represe	ntante legal)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
A empresa, inscrita no CNF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a portador(a) da Carteira de Identidad
nº e do CPF n.º DECLARA, sob a
penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 em especial quanto ao seu artigo 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, d 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar r 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artig 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

(representante legal)



ANEXO 6

DECLARAÇÃO (MODELO)(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

A empresasob o nº					
(a)		portador	(a) d	la Carte	eira de
dentidade nºoara fins do disposto no inciso VII do art					
V do art. 10 do Decreto Estadual n ^o olenamente os requisitos de habilitação o	31.864, de 16 de		•		
	(data)				
(re	epresentante legal)				

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2018
<u>(Entidade)</u> , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na <u>(endereço completo)</u> , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o n ^o , portador(a) da cédula de identidade n ^o
, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta
anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de
qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou
qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da
referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente
certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das
propostas e;
Freparation 2,
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA
JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

62/64



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO 8

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

Dados referentes a: Serviço de impressão de livros/apostilas didáticos a serem distribuídos para alunos da Rede CEJA – Ensino Fundamental II e Médio para o ano de 2019

1. MÃO-DE-OBRA VINCULADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A – Remuneração de mão-de-obra (salário/hora extra/adicionais/outros)	R\$			
B – Insumos de mão-de-obra (alimentação/vale transporte/outros)	R\$			
C – Encargos sociais e trabalhistas	R\$			
D – Reserva técnica	R\$			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (A+B+C+D)	R\$			
2. INSUMOS DIVERSOS				
A – Custos Fixos (máq./equip./utensílios/aluguel/ entre outros) - Depreciação	R\$			
B – Custos Variáveis (insumos gráficos: papel, tintas, entre outros)	R\$			
VALOR DE INSUMOS DIVERSOS (A+B)	R\$			
DEMAIS COMPONENTES A – Despesas operacionais/administrativas	R\$			
B – Lucro	R\$			
VALOR DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)	R\$			
4. VALOR DO SERVIÇO				
VALOR DO SERVIÇO (SEM OS TRIBUTOS) = 1+2+3	R\$			
5. TRIBUTOS				
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (pis/cofins/Tributos estaduais-municipais/issqn/outros)	R\$			
6. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO				
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM TRIBUTOS) = 4+5	R\$			
Valor global por extenso:				
(data)				

OBSERVAÇÃO 1: Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 2: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 9

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

	VALOR GLOBAL (R\$)	
Serviço de impressão de livros/apostilas didáticos - Rede CEJA		1.210.706,35